



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 032/2015, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o boletim escolar eletrônico nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Formosa – GO.

Projeto de Lei Ordinária n.º 032/15 de autoria do **Vereador Jorge Gomes da Mota (Professor Jorge)**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

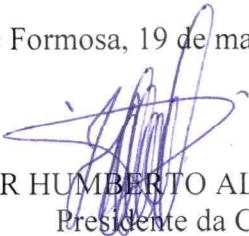
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o boletim escolar eletrônico, contendo dados com notas e frequências, sendo disponibilizados através da internet.

Parágrafo Único. O sigilo dos dados deverá ser garantido, de forma que possam ser acessados somente pelo próprio aluno e por seus representantes legais.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Formosa encarregada das devidas providências para a implantação do boletim eletrônico nas escolas da rede municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 19 de maio de 2015.


JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara


GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.


EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral